



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° 085/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, n.º 116 –Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **CONSTRUTORA ARKHON LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.051.204/0001-90, com sede R Albino Braz Rios, n.º 43, F Tolentino, Baixa Grande - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Deivison de Jesus Soares, portador do CPF n.º 017.xxx.xxx.xx, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Concorrência n.º 003/2024**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo o contrato de repasse nº949626/2023/MIDR/CAIXA**, conforme disposições estabelecidas na **Concorrência n.º 003/2024**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º 029/2024**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 029/2024, Concorrência n.º 003/2024, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R\$ 741.573,50 (Setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo este denominado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº 029/2024 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0814 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2048 - Conservação de Vias Públicas	449051-Obras e instalações	1700 1500

CLÁUSULA NONA- DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 03/07/2024, com término em 02/11/2024, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Luiz Vicente Mascarenhas Carneiro, Matrícula nº 4796, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 03 de Julho de 2024.

CLAUDINEI XAVIER

NOVATO:57334480597

Assinado de forma digital por

CLAUDINEI XAVIER

NOVATO:57334480597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato

CONTRATANTE

CONSTRUTORA ARKHON

LTDA:45051204000190

Assinado de forma digital por

CONSTRUTORA ARKHON

LTDA:45051204000190

Dados: 2024.07.03 11:30:15 -03'00'

CONSTRUTORA ARKHON LTDA

Rep. Sr. Deivison de Jesus Soares

CONTRATADO

Testemunhas:

Francine Santos de Souza
Nome:

CPF: 074839855-71

João Victor de Matos Lima
Nome:

CPF: 06829747570



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: CONSTRUTORA ARKHON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.051.204/0001-90, com sede R Albino Braz Rios, nº 43, F Tolentino, Baixa Grande - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Deivison de Jesus Soares, portador do CPF nº 017.xxx.xxx.xx.

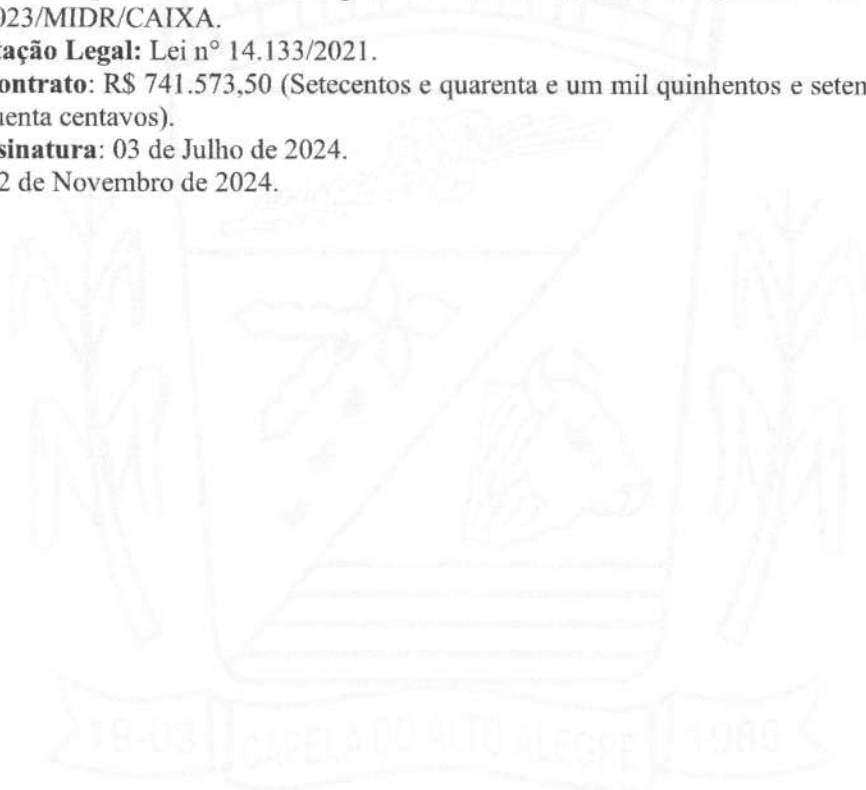
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo o contrato de repasse nº 949629/2023/MIDR/CAIXA.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 741.573,50 (Setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 03 de Julho de 2024.

Vigência: 02 de Novembro de 2024.





RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2024

3

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: CONSTRUTORA ARKHON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.051.204/0001-90, com sede R Albino Braz Rios, nº 43, F Tolentino, Baixa Grande - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Deivison de Jesus Soares, portador do CPF nº 017.xxx.xxx.xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo o contrato de repasse nº 949629/2023/MIDR/CAIXA.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 741.573,50 (Setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 03 de Julho de 2024.

Vigência: 02 de Novembro de 2024.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**

Chamada Pública nº 001/2024 Processo Administrativo nº 0288/2024

O Prefeito Municipal ADJUDICA E HOMOLOGA a Chamada Pública 001/2024, objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para elaboração da merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Vencedores: ALAN SANTOS DA SILVA e outros. Total geral: R\$ 1.293.845,00.

Campo Formoso - BA, 20 de junho de 2024.
ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2024****RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0341/2024 Credenciamento 002/2024 O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 14.133/21, em seu artigo 79, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo 0341/2024, almejando o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS E/OU ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PROMOVER E ORGANIZAR FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO EM CIRCUITOS ALTERNATIVOS, DE ACORDO COM OS PREÇOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO - EDIÇÃO 2024, com valor global de R\$ 32.928,00, tendo como Credenciada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES E ASAS - ACRA, CNPJ 23.852.336/0001-88.

Campo Formoso-BA, 5 de junho de 2024..
ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - UASG 983.421**

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais/serviços gráficos, para atender necessidades das Secretarias e Órgãos deste Município. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote. Local: Portal Licitanet- <http://www.licitanet.com.br/>. Abertura da licitação: 18/07/2024 às 09h00. Edital completo está disponível na Sede da Prefeitura e no Portal <http://www.canapolis.ba.gov.br/transparencia/>. Informações (77) 3687 2112. E-mail: licitacoes@canapolis.ba.gov.br. Pregoeiro designado: Enio dos Santos Neto.

Canápolis - BA, 1º de julho de 2024.
REGINALDO DE SOUZA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**RETIFICAÇÃO**

No AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024, disponibilizada no A Tarde (Jornal de Grande Circulação), pág. B5, e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, pág. Nº 124, seção 3, ambos na edição do dia 01 de Julho de 2024. ONDE SE LÊ: Data da sessão: 16/08/2024 às 10h; LEIA-SE: Data da sessão: 16/07/2024 às 10h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024**

Objeto: aquisição de material de expediente e armário para atender as necessidades das Secretarias. Sessão de abertura: em 17.07.24 às 10h. Edital: <https://bil.org.br/>, no Diário Oficial do Município e no PNCP. Informações: e-mail licitacao.pmc21@gmail.com.

Cândido Sales/Ba, 4 de julho de 2024.
ALINE NOGUEIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

O Município de Cansanção, Estado da Bahia, por intermédio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024, Processo Administrativo Nº 172/2024, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO DE JUNCO DA LAJE NOVA CANSANÇÃO-BA, Sessão de Abertura às 10:00 horas do dia 18 de julho de 2024 e será realizada no Portal BLL - www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos através do link <https://www.bll.org.br/licitacoes-em-geral> e site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao edital e anexos poderão ser sanados através do e-mail copelcansancao.pmc@gmail.com

Cansanção-BA, 3 de julho de 2024
THAIS GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA, torna público que o Exmo. Sr.º Prefeito, adjudicou e homologou em 03/07/2023 a Concorrência Pública Nº 03/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias rurais no município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo com o contrato de repasse nº949629/2023/MIDR/CAIXA. EMPRESA: CONSTRUTORA ARKHON LTDA, inscrita no CNPJ 45.051.204/0001-90. VALOR: R\$ 741.573,50 (Setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três mil reais e cinquenta centavos).

Capela do Alto Alegre-BA, 3 de Julho de 2022.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

PROC.: Concorrência nº 003/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA. CONTRATADO: CONSTRUTORA ARKHON LTDA. OBJ.: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo com o contrato de repasse nº949629/2023/MIDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21. ASSINATURA: 03/07/2024. VIGÊNCIA: 02/11/2024. VALOR: R\$ 741.573,50 (Setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024****REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 060/2024 - P.A 170/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município; DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/07/2024 às 09:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/07/2024 às 09:01 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br. Anderson Nunes de Matos - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 062/2024 - P.A 173/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Casa Nova - Ba, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob - responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI para complementar os serviços de transporte escolar; DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/07/2024 às 11:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/07/2024 às 11:01 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

ANDERSON NUNES DE MATOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**AVISO DE REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 23/2024**

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a CREDENCIAMENTO Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024, pelas razões jurídicas a seguir expostas. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato verificado supervenientemente, necessário que seja a licitação revogada, para melhor atender às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 165, I da Lei 14.133/21, de-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Castro Alves-BA, 3 de julho de 2024.
ICARO ARAGÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024**

O Prefeito Municipal de Conceição do Coité Estado da Bahia, Marcelo Passos de Araújo, autoridade competente, homologa o resultado de julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 007/2024, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Etapa 01 do Hospital Hamilton Rios, em Conceição do Coité/BA. Após prazo recursal, fica a empresa, F & E Constutora e Transporte LTDA, CNPJ Nº. 33.540.635/0001-30, como vencedora do certame com o valor global de R\$ 10.378.494,45 (dez milhões trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais, e quarenta e cinco centavos). Proceda às formalidades.

Conceição do Coité - Bahia, 3 de junho de 2024.
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2024**

O Prefeito Municipal de Conceição do Coité Estado da Bahia, Marcelo Passos de Araújo, autoridade competente, homologa o resultado de julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 006/2024, cujo objeto: Pavimentação em paralelepípedo nos Povoados de Batom, Boa Vista, Lajinha, Açude Itarandá, Malhador, Tanque Novo e Açude de Aroeira, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, no Município de Conceição do Coité-BA. Após prazo recursal, fica a empresa, Global Construções, Serviços e Manutenções LTDA, CNPJ Nº. 23.694.541/0001-62, apresentou a proposta no valor de R\$ R\$ 1.001.998,70 (um milhão um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Proceda às formalidades.

Conceição do Coité - Bahia, 3 de junho de 2024.
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO****REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024**

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e as secretarias municipais de Coribe, Bahia, abertura no dia 17/07/2024 às 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Rua Bandeirantes, 285, Centro ou no site www.comprasnet.gov.br - UASG 926.606.

Coribe - Bahia, 3 de julho de 2024.
MURILO FERREIRA VIANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO, torna pública Abertura: em 09/08/2024 às 09h.00min Local Site: [www.https://bilcompras.com](https://bilcompras.com) Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE SAÚDE MARIA LAPA BITTENCOURT, NO MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO/BA, descritos no projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital encontra-se disponível Portal da Transparência (www.elisiomedrado.ba.gov.br e www.https://bilcompras.com). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitaelisio@gmail.com ou pelo Tel. 075 3649-2113.

Elísio Medrado-Ba, 3 de julho de 2024.
ELVIS LENO BORGES ARGOLLO
Agente de Contratação





AVISO DE ERRATA

2

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, tendo em vista o erro contido na publicação da edição de nº 03265, datada 03 de Julho 2024. Vem através do presente, retificar a publicação.

Onde se lê:

RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: CONSTRUTORA ARKHON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.051.204/0001-90, com sede R Albino Braz Rios, nº 43, F Tolentino, Baixa Grande - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Deivison de Jesus Soares, portador do CPF nº 017.xxx.xxx.xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo o contrato de repasse nº949629/2023/MIDR/CAIXA.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 741.573,50 (Setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 03 de Julho de 2024.

Vigência: 02 de Novembro de 2024.

Leia-se:

RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: CONSTRUTORA ARKHON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.051.204/0001-90, com sede R Albino Braz Rios, nº 43, F Tolentino, Baixa Grande - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Deivison de Jesus Soares, portador do CPF nº 017.xxx.xxx.xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo o contrato de repasse nº949626/2023/MIDR/CAIXA.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 741.573,50 (Setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 03 de Julho de 2024.

Vigência: 02 de Novembro de 2024.

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 13.897.111/0001-94, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **CONSTRUTORA ARKHON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.051.204/0001-90, com sede R Albino Braz Rios, nº 43, F Tolentino, Baixa Grande - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Deivison de Jesus Soares, portador do CPF nº 017.xxx.xxx.xx, a dar início a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo o contrato de repasse nº949626/2023/MIDR/CAIXA**, objeto do Contrato nº 085/2024, celebrado entre as partes em 03/07/2024 em obediência aos padrões técnicos e exigências descritas no edital de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2024.

Prazo para execução: 02 de Novembro de 2024, contados a partir da data da emissão da presente ORDEM DE SERVIÇO.

Capela do Alto Alegre/BA, 03 de Julho de 2024.

CLAUDINEI XAVIER Assinado de forma
NOVATO:5733448 digital por CLAUDINEI
XAVIER
0597 NOVATO:57334480597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

03 de julho de 2024

Deivison de Jesus Soares

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.051.204/0001-90
Razão Social: CONSTRUTORA ARKHON LTDA
Endereço: RUA ALBINO BRAZ RIOS 43 / F TOLENTA / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070210215732757475

Informação obtida em 03/07/2024 16:30:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242822096

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUTORA ARKHON LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	45.051.204/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ARKHON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.051.204/0001-90

Certidão nº: 46672566/2024

Expedição: 03/07/2024, às 16:31:09

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ARKHON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.051.204/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ARKHON LTDA
CNPJ: 45.051.204/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:28 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **F25B.D27C.03C0.6AEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 03/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000303/2024

Emissão: 03/07/2024

Validade: 01/10/2024

CONSTRUTORA ARKHON LTDA

CGA: 000.007.351/001-06

CPF/CNPJ: 45.051.204/0001-90

CNAE: 4120-4/00

RUA ALBINO BRAZ RIOS,43

FRANCISCO T. RIBEIRO

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000030300001733934